



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Veda a recontagem de prazo de carência de planos e seguros privados de saúde cujos contratos tenham sido encerrados durante o período da vigência da emergência sanitária decorrente da pandemia do COVID-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude da epidemia de COVID-19, fica vedada a recontagem do tempo de carência para usuários na recontratação dos serviços de planos e/ou seguros privados de saúde, regulados pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, encerrados no período.

§1º Serão amparados por esta lei somente aqueles usuários cujos contratos anteriores tenham sido encerrados a partir de 15 de março de 2020.

§2º A recontratação do plano ou seguro privado de saúde deverá ocorrer até 90 dias após o término da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os operadores de planos e seguros privados de saúde deverão reativar os contratos nos mesmos termos de quando encerrados.

§1º Caso os prazos de carência já tenham sido cumpridos não será permitida nova recontagem.

§2º Caso os prazos ainda não tenham sido concluídos, estes deverão ser retomados, não cabendo majoração do período.

§3º As operadoras de planos e seguros de saúde poderão ofertar a portabilidade para os usuários.

Art. 3º Contratos encerrados por inadimplência estão amparados pelo disposto nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a grave crise ocasionada pela epidemia em decorrência do Coronavírus, que exigiu para seu enfrentamento ações de isolamento social e quarentena, com fechamento de comércio e restrição à

Apresentação: 17/07/2020 18:19 - Mesa

PL n.3854/2020

Documento eletrônico assinado por Helder Salomão (PT/ES), através do ponto SDR_56279, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 7 6 8 7 5 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

circulação de pessoas, foram adotadas inúmeras medidas, inclusive a possibilidade de interrupção de contratos de trabalhos e facilitação de demissões

A crise, como vem se desenhando, não será curta e deverá impactar fortemente a economia global e, mais ainda, a nacional. Fato que torna ainda mais grave a situação de trabalhadoras e trabalhadores na informalidade.

A retração da renda e o aumento do desemprego gerou a necessidade de inúmeras famílias encerrarem seus contratos de plano ou seguros de saúde para não ficarem inadimplentes. Com a retomada das atividades e recomposição da renda, vários trabalhadores estão retomando seus contratos, mas estão sendo obrigados a cumprir novo prazo de carência.

Esta proposta tem por finalidade proteger o interesse das famílias que, por motivo de força maior, foram obrigadas a suspenderem o pagamento de planos privados de saúde e, com a retomada da normalidade econômica serão prejudicadas pela carência.

Considerando a relevância para o a proteção social das famílias em um momento de crise, peço o apoio dos nobres Colegas para aprovação da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO

Apresentação: 17/07/2020 18:19 - Mesa

PL n.3854/2020

Documento eletrônico assinado por Helder Salomão (PT/ES), através do ponto SDR_56279, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 7 6 8 7 5 3 4 0 0 *



Projeto de Lei **(Do Sr. Helder Salomão)**

Veda a recontagem de prazo de carência de planos e seguros privados de saúde cujos contratos tenham sido encerrados durante o período da vigência da emergência sanitária decorrente da pandemia do COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD205768753400, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 4 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 5 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 6 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 7 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 8 Dep. Marcon (PT/RS)
- 9 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 10 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 11 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 12 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 13 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 14 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 15 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 16 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 17 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 18 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 19 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 20 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 21 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 22 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)

- 23 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 24 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 25 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 26 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 27 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 28 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 29 Dep. Paulão (PT/AL)
- 30 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 31 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 32 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 33 Dep. Erika Kokay (PT/DF)